
Prefeitura Municipal de São José do Piauí

AVENIDA CENTRAL, 309

C. G. C. 06.553.838/0001-99

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 01 DE JULHO DE 1991

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Créditos Suplementares por EXCESSO DE ARRECAÇÃO e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, e

- CONSIDERANDO que o Orçamento-Loa para o ano de 1990, para o exercício de 1.990, Lei nº 40, de 25 de outubro de 1.989, no valor de Cr\$ 3.094.274,00 (três milhões, novecentos e noventa e quatro cruzeiros), está totalmente esgotado.

- CONSIDERANDO que o Município de São José do Piauí já dispõe de um substancial Excesso de Arrecadação neste exercício.

- CONSIDERANDO ainda, o que determina o artigo 59 da Lei nº 40, de 25 de outubro de 1.989, que autoriza Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação neste exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Piauí, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do Orçamento vigente, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 38.150.000,00 (trinta e oito milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), por Excesso de Arrecadação à realização do comprometimento de despesas para manutenção de gastos administrativos e construção de obras públicas deste Município no exercício de 1.990.

Art. 2º - Os recursos Suplementares de que trata o artigo anterior, serão para fazer face a despesas orçamentárias deste Município em 1.990.

Art. 3º - Os recursos Suplementares terão a sua origem no EXCESSO DE ARRECAÇÃO que se verificar neste exercício oriundos de Transferências Federais, Estaduais e Receitas Próprias do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º (primeiro) de julho de 1.990.



Prefeitura Municipal de São José do Piauí

AVENIDA CENTRAL, 309

C. G. C. 06.553.838/0001 - 99

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ

À ORDEM DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1.991.

Em 30 de janeiro de 1.991.

José Borges de Sousa

JOSÉ BORGES DE SOUSA

PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 30 de janeiro de 1.991. Às 15:00 (quinze horas)

Manoel Joaquim da Silva

ANTONIO JOSÉ HEZERRA

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 30 de janeiro de 1.991. Às 16:00 (dezesseis horas)

Manoel Joaquim da Silva

ANTONIO JOSÉ HEZERRA

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM 3ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO

Em 30 de janeiro de 1.991. Às 17:00 (dezesete horas)

Manoel Joaquim da Silva

ANTONIO JOSÉ HEZERRA

1º SECRETÁRIO

ENCAMINHA-SE A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de janeiro de 1.991.

SANCLONA E PROMULGA A SEQUENTE LEI

Em 30 de janeiro de 1.991.

Francisco Jacó Ferreira

FRANCISCO JACÓ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL.



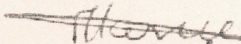
Prefeitura Municipal de São José do Piauí

AVENIDA CENTRAL, 309

C. G. C. 06.553.838/0001 - 99

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí
(PI), 30 de dezembro de 1.990.


FRANCISCO JACÓ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL